Prefeitura Mun. de Sta. Cruz do Capibaribe-PE

Departamento de Administração Geral

LEI MUNICIPAL Nº 786/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos municipais no percentual de 25%(vinte e cinco por cento).

Parágrafo Único - São compreendidos neste artigo os servidores efetivos, inativos, pensionistas, contratados pelo regime legal estabelecido pela Lei 6.123(Estatuto dos Funcionários públicos do Estado de Pernambuco), contratados pelo regime CLT e todos quanto prestem serviços com vínculos empregatícios.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a efetivação e cumprimento desta Lei, serão usados as dotações orçamentárias próprias consgnada no orçamento e suplementadas se necessário, nos moldes da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 1985

Augustinho Rufino deMelo - Prefeito